

Normas Anti-Preconceito
***das Escolas Públicas de Martha's Vineyard Schools (Chilmark Elementary School,
Edgartown Elementary School, Oak Bluffs Elementary School, Tisbury Elementary School,
West Tisbury Elementary School, Martha's Vineyard Regional High School)***

DECLARAÇÃO DAS NORMAS:

As Escolas Públicas de Martha's Vineyard (MVPS) acreditam que para que uma comunidade escolar possa ser verdadeiramente saudável, ela deve orientada por valores de inclusão, respeito e igualdade multicultural e deve fornecer um ambiente de aprendizagem seguro, respeitoso e apoiador no qual todos os alunos possam prosperar e obter êxito nas suas escolas. As Escolas Públicas de Martha's Vineyard proíbem discriminação baseada em raça, cor, sexo, identidade e expressão sexual, religião, país de origem, orientação sexual, deficiência ou estado de desabrigo e garante direitos igualitários de acesso e apreciação igualitária das oportunidades, vantagens, privilégios e cursos de estudo disponíveis nas Escolas Públicas de Martha's Vineyard. Nenhuma pessoa deve ser excluída ou discriminada quanto à sua admissão numa escola pública de qualquer cidade ou quanto à obtenção de vantagens, privilégios e cursos de estudo de tal escola pública por causa de raça, cor, sexo, identidade e expressão sexual, religião, país de origem, orientação sexual, deficiência ou estado de desabrigo.

Em junho de 2012, o Conselho de Educação Elementar e Secundária de Massachusetts (Conselho) adotou Regulamentos de Oportunidade de Educação Igualitária revisados, *603 CMR 26.00* e Regulamentos de Escolas Autônomas, *603 CMR 1.00* para refletir a provisão ampliada de anti-discriminação dos alunos de acordo com *G.L. c. 76, §5*. O Conselho também direcionou o Departamento de Educação Elementar e Secundária (Departamento) para fornecer orientação aos distritos escolares para assistir na implementação da provisão de identidade sexual.

As Escolas Públicas de Martha's Vineyard aderirão às Normas para a criação de um ambiente escolar seguro e apoiador das escolas públicas de Massachusetts, que estão referenciadas no seguinte link <http://www.doe.mass.edu/sfs/lgbtq/GenderIdentity.html>, além dos “Princípios para Asseguramento de um Ambiente de Aprendizagem Apoiador para os Alunos Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer e em Questionamento (*LGBTQ*)” do Conselho de Educação Elementar e Secundária de Massachusetts datado de 24 de março de 2015. Os princípios estão resumidos abaixo:

1. As escolas devem ter regulamentos, e atualizá-los sempre que necessário, protegendo todos os alunos de intimidação, violência e discriminação.
2. As escolas devem incluir conteúdo sobre violência e prevenção de suicídio relacionados aos alunos *LGBTQ* nos seus treinamentos requisitados pelo funcionário escolar.
3. As escolas são incentivadas a oferecer grupos com base escolar para os alunos *LGBTQ* e heterossexuais.

4. As escolas são incentivadas a fornecer apoio para os membros das famílias de alunos *LGBTQ*.
5. Os distritos escolares são incentivados a designar um funcionário que seja proficiente nas questões relacionadas à orientação sexual e identidade sexual.
6. As escolas, através dos seus currículos, devem incentivar respeito pelos direitos humanos e civis de todos os indivíduos.
7. As escolas são incentivadas a fornecer informação apropriada à faixa etária sobre as questões de *LGBTQ* nas bibliotecas das escolas e nos centros de recursos para os alunos e professores.
8. As escolas são incentivadas a terem uma força de trabalho diversificada.
9. As escolas são incentivadas a revisar as normas e procedimentos acadêmicos e não acadêmicos, e dados disponíveis, para identificar questões ou padrões que possam criar barreiras para uma experiência de aprendizagem segura e de êxito para todos os alunos.

Os Princípios *MA DESE* podem ser encontrados no seguinte link: <http://www.doe.mass.edu/sfs/lgbtq/Principles-SafeEnvironment.html>.

Todos os alunos necessitam de um ambiente seguro e apoiador para progredir academicamente e à nível de desenvolvimento. Cada administrador, professor, funcionário e alunos contribui com uma parte importante na criação e manutenção desse ambiente. Os princípios e orientações acima mencionados têm o objetivo de ajudar os administradores distritais e escolares a dar os passos para criar uma cultura na qual os alunos transgêneros e não-conformes quanto à sua identidade sexual se sentem seguros, apoiados e totalmente inclusos e para cumprir com todas as obrigações escolares para fornecer oportunidades educacionais igualitárias para todos os alunos de acordo com *G.L c. 76, § 5* e os regulamentos estaduais.

Os membros do sistema MVPS acreditam na importância de uma atmosfera segura, onde a comunicação entre os adultos e os alunos é incentivada e apoiada, e onde o conflito é administrado e mediado construtivamente. Em uma atmosfera segura, os alunos se dispõem a respeitar o “código de silêncio”, que, embora não esteja escrito, é poderoso. Quando os alunos compreendem que molestar, intimidar e tyrannizar não serão tolerados, eles estarão mais aptos a se tornarem adultos que ajudarão na resolução de problemas, sem a sensação de que estarão “julgando”, “cochichando” ou “denunciando” um colega. Ao incentivar um comportamento de observação responsável nos alunos, os problemas mais sérios obterão mais cedo a atenção de um adulto e poderão ser encaminhados e mediados mais eficazmente.

Os funcionários da MVPS, os alunos, e os voluntários que testemunham ou têm informação segura a respeito de um aluno que é sujeitado a molestamento, intimidação ou tyrannia, seja verbal ou física, é incentivado a informar estes incidentes. Nós aconselhamos todos os profissionais da MVPS a se dedicarem ativamente na luta para terminar com a opressão, prevenir a discriminação relacionada a violência em nossas comunidades escolares, e entrar em ação para eliminar a injustiça.

PROPÓSITO:

Discriminação, molestamento, intimidação e tirania aos alunos por outros alunos, e/ou funcionários, não serão toleradas no sistema da MVPS.

ÁREA DE AÇÃO:

Esta norma está em efeito enquanto os alunos estiverem nas propriedades da escola, no distrito escolar, ou em algum terreno que pertença à jurisdição do distrito escolar, no uso da escola, ou enquanto os alunos se ocuparem das atividades patrocinadas pela escola.

DEFINIÇÕES:

O molestamento é proibido pelo distrito e inclui, mas não se limita ao molestamento de base racial, de cor, crença, sexo, identidade e/ou expressão sexual, orientação sexual, estado civil, idade religião ou deficiência. Molestamento significa uma conduta de natureza verbal ou física que seja destinada a envergonhar, afligir, irritar, perturbar ou causar problemas aos alunos, e que tenha o efeito de insultar ou humilhar um aluno ou grupo de alunos de tal forma que interrompa ou interfira com a missão educacional da escola ou com a educação de qualquer aluno. Inclusa nesta definição, está qualquer palavra, atitude ou gestos percebidos como incentivo à discriminação da altura, peso, situação socioeconômica, ou qualquer outra característica distintiva. Esta categoria está de acordo com outras coisas que fazem com que os alunos se destaquem de alguma maneira que poderia incluí-los como prováveis vítimas de tirania.

O molestamento pode incluir, mas não está limitado a:

- **AGRESSÃO FÍSICA:** dano físico ou destruição de objeto ou bens;
- **AGRESSÃO SOCIAL:** fofocas, calúnias racistas, ou exclusão de um grupo;
- **AGRESSÃO VERBAL:** chamar o outro de certos nomes, provocações ou ameaças implicando maus tratos referentes à série escolar, realizações ou outro assunto escolar;
- **INTIMIDAÇÃO:** telefonemas, trotes, ou ameaçar tomar os objetos de outro;
- **AGRESSÃO ESCRITA:** notificações de ameaça ou pichação;
- **ASSÉDIO SEXUAL:** comentários ou atitudes de natureza sexual que traga incômodo à vítima;
- **MOLESTAMENTO RACIAL E CULTURAL (ÉTNICO):** comentários ou atitudes que contenham implicações raciais ou étnicas (diretas ou indiretas) que tornem o ambiente desconfortável.

CONSEQUÊNCIAS E AÇÕES DE REMEDIAÇÃO:

- 1) Ao aluno que é vítima será oferecido apoio adicional na sala de orientação educacional da escola.
- 2) Qualquer aluno envolvido na provocação de um incidente poderá receber uma ou mais das seguintes consequências, de acordo com o código de conduta do aluno:
 - a) Suspensão imediata na, ou fora da, escola.

- b) Reunião com os pais.
- c) Pedido de desculpa verbal e/ou escrito à vítima.
- d) Justiça reparadora
- e) As seguintes tarefas educacionais indicadas pelo diretor/orientador educacional escolar, proveniente de uma lista compilada e revisada pela administração escolar a cada ano; isto é, conduzir uma pesquisa sobre certos aspectos históricos envolvidos em coerção e maus tratos.

PROCEDIMENTO DE INFORMAÇÃO DOS ATOS DE MOLESTAMENTO/INTIMIDAÇÃO

Quando ocorrer um incidente de molestamento ou intimidação, é exigido dos funcionários que eles informem o incidente imediatamente à administração. Os alunos também podem fazer relatórios anônimos quanto à molestamento para um funcionário da escola.

A administração irá contatar os orientadores que irão providenciar apoio emocional ou outras medidas de segurança e apoiadoras para o aluno vitimizado.

A administração irá conduzir uma investigação completa.

Ambos os pais da vítima e do agressor serão notificados sobre os resultados da investigação. As reportagens escolares serão conduzidas com sensibilidade quanto à revelação da identidade sexual e orientação sexual do aluno. A orientação quanto à notificação aos pais pode ser encontrada no seguinte link:

<http://www.doe.mass.edu/bullying/PNguidance.html>.

PROCEDIMENTOS DA INVESTIGAÇÃO:

- O distrito irá investigar prontamente e razoavelmente as alegações de molestamento, intimidação ou tirania de acordo com os procedimentos distritais.
- O diretor de cada edifício escolar será responsável pelo controle de todas as reclamações dos alunos que alegam molestamento, intimidação ou tirania.

PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIAS:

Retaliações contra um aluno por ele ter denunciado um ato de molestamento ou intimidação, ou reclamação de ameaça, ou assistência ou participação em uma investigação ou procedimento de molestamento ou intimidação é proibido. Os funcionários da MVPS que informarem prontamente um incidente de molestamento, intimidação ou tirania, e que façam o relatório conforme os procedimentos normativos *não serão* responsáveis por danos que ocorrerem por qualquer fracasso para remediar o incidente informado. Um aluno que foi encontrado tentando

fazer retaliações contra outro em violação desta norma estará sujeito à ação disciplinar, e até mesmo à suspensão e expulsão da escola.

REFERÊNCIAS:

“*Words that Hurt*” (*Palavras que Ferem*), American School Board Journal, Setembro de 1999

National Education Policy Network (Rede Nacional de Normas Educacionais), *NSBA*

Departamento de Educação Elementar e Secundária de Massachusetts (2013). Programa de Segurança Escolar. Encontrado no link: <http://www.doe.mass.edu/sfs/lgbtq/>

Departamento de Educação Elementar e Secundária de Massachusetts (2011). Orientação quanto à notificação aos pais quando um aluno for molestado pela sua orientação ou identidade/expressão sexual. Encontrado no link: <http://www.doe.mass.edu/bullying/PNguidance.html>

Aliança Política Transgênica de Massachusetts. (2012). Melhores práticas para servir alunos transgêneros e não-conformes nas escolas. Encontrado no link: <http://www.masstpc.org/issues/education/>

REF LEGAIS . *M.G.L. 151B: 3A; M.G.L. 76:5*

Título VII, Seção 703, Lei de Direitos Cívicos de 1964, como alterado.

Conselho de Educação *603 CMR 26:00, 603 CMR 1:00*